

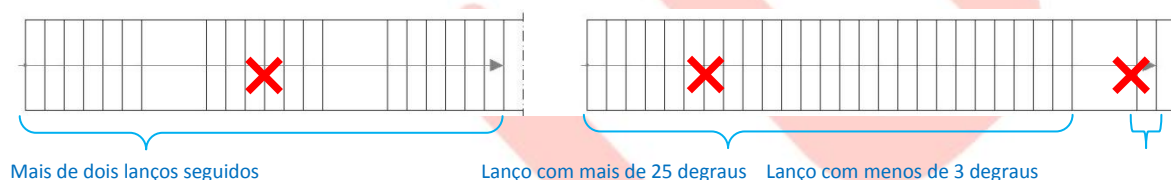
## Vias verticais de evacuação

A legislação de SCIE prevê diversas restrições para o desenho de escadas a considerar como vias de evacuação, parte dessas restrições encontram-se aqui sistematizadas.

### 1.1 Considerações gerais

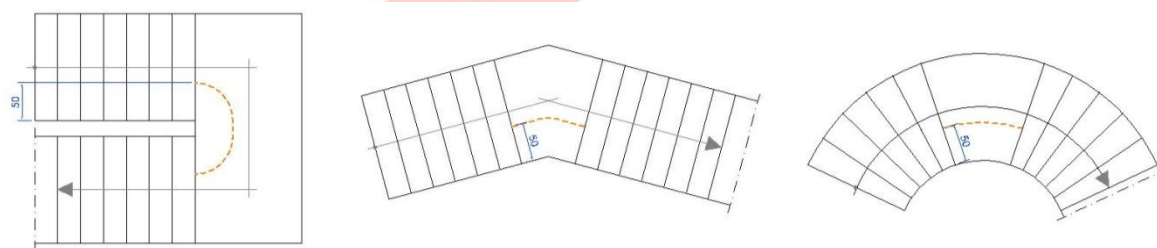
#### 1.1.1 Lanços

Os lanços das escadas deverão ter no mínimo três degraus e no máximo 25. Não poderá haver mais de dois lanços consecutivos sem mudança de direção. (*ponto 1 do art. 65º*)



#### 1.1.2 Patins

As pessoas deverão percorrer no mínimo um metro nos patins das escadas. Essa distância mede-se a eixo da escada caso tenha a largura de uma UP e a 50 cm do interior da escada para larguras superiores. (*ponto 2 do art. 65º*)



No desenho acima mostra-se a tracejado laranja como deve ser medida a distância mínima percorrer no patim

### 1.2 Escadas em curva

As escadas em curva em caso de emergência têm um fluxo de evacuação inferior a escadas com lances retos. Assim o RT-SCIE impõe algumas condições à sua utilização.

### 1.2.1 Largura das escadas

A largura da escada é medida pelo lado interior dos corrimãos. (*ponto 1 do art. 56º*)

Em regra as escadas curvas deverão ter largura igual ou superior a duas UPs. Só são permitidas escadas curvas com largura de uma UP quando cumulativamente:

- Liguem apenas dois pisos, que terão que estar acima do plano de referência
- Não sirvam locais de risco D e E
- Exista uma escada adicional que constitua alternativa e que não seja curva, ou que sendo curva tenha duas ou mais UPs

### 1.2.2 Dimensão dos degraus

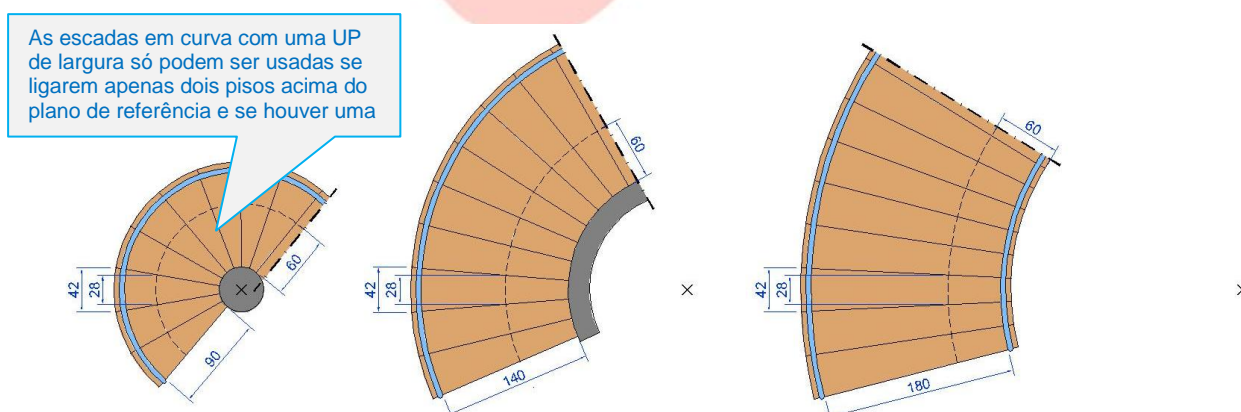
O cobertor deverá ter a seguinte profundidade (*ponto 3 do art. 65º*):

- Mínimo 28 cm medidos a 60 cm do limite interior da curva
- Máximo 42 cm medidos no limite exterior da curva

Esta disposição faz com que quanto mais larga for a escada maior é o seu raio interior.

### 1.2.3 Corrimãos

Escadas até duas UP de largura podem ter apenas um corrimão. Havendo apenas um corrimão este deverá estar do lado exterior da curva. Escadas com três ou mais UPs deverão ter corrimãos em ambos os lados. Caso a escada tenha mais de 5 UPs deverá ter um corrimão intermédio. (*pontos 5, 6 e 7 do art. 65º*)



**Nota: A leitura desta ficha não substitui a leitura do Documento original  
Revisão 2/2016**